



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

LEI Nº 502/2013

Súmula: autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel, nos termos da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Mairinck, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Mairinck/PR, autorizado a adquirir, por meio venda e compra, parte do imóvel constante na matrícula nº 8.065 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, com área total 1,25 alqueires paulistas ou 3,025 hectares (mapa e memorial descritivo em anexo), pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliações carreadas, a serem pagos dia 10 (dez) de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 19 de Junho de 2013.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal